Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Protocolo: 748/14
Data: 23/04/14 Hora: 09:03
Ofício nº: _____
Aprovado na 11ª SO,
realizada em 22.04.14
S/ adendo
_____
Presidente

LUIS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara

INDICAÇÃO Nº 202 / 14

Assunto: Indico sobre a obrigatoriedade de equipamento de segurança para resgate de pessoas com deficiência motora ou mobilidade reduzida, nas edificações com mais de um pavimento.

Ref: GV – ML.

Bertioga, 22 de Abril de 2014

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Márcia Regina Braz Lia, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

Esta indicação justifica-se pela necessidade de se garantir maior segurança às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida que se encontrarem em situação de emergência na qual se exija uma rápida retirada das edificações.

Descer pelas escadas durante essas emergências pode ser simples para a maioria das pessoas,mas para aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida, essa fuga se torna difícil e muitas vezes impossível.

A existência de equipamento de segurança do tipo cadeira resgate, facilita o salvamento de pessoas com deficiência motora ou com mobilidade reduzida, nas edificações públicas, privadas abertas ao público e privadas de uso multifamiliar, com mais de um pavimento.

A Cadeira resgate é a cadeira equipada com todos os aparatos de segurança: cinto protetor, tábua inferior e rodas que permitem o seu deslocamento sobre escadas, mas com a necessidade de auxílio de terceiros para sua movimentação.

Edificações de uso púbico são aquelas destinadas às entidades da administração pública direta e indireta ou às empresas prestadoras de serviços públicos.

Edificações privadas abertas ao público são aquelas destinadas às atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional e de saúde, inclusive as prestadoras de serviços dessa mesma natureza que sejam abertas ao público em geral.

Edificações privadas de uso familiar são aquelas destinadas à habitação, classificadas como multifamiliar.

Indico a obrigatoriedade da existência de uma cadeira resgate para cada trezentas pessoas que freqüente o edifício público ou o edifício privado, comercial ou residencial. A cadeira resgate será alojada próximo aos equipamentos de segurança contra incêndio ou em outro local visível e de fácil acesso e a fixação deverá ser feita de modo que o lacre de segurança seja rompido por qualquer pessoa sem a utilização de ferramentas.

Os membros da brigada de incêndio de cada edifício deverão ser treinados para o manuseio da cadeira resgate.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.

Márcia Regina Braz Lia
Vereadora

A cadeira de rodas de alúminio dobrável é utilizado para transportar pacientes com dificuldades de locomoção.



-cadeira de evacuação de pessoas por escadas de emergência para usuários com problemas de mobilidade, lesões ou algum problema que não permita descer a escada de forma desassistida.